

OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA PERÍCIA CONTÁBIL

em 10 perguntas



Prof. Paulo Henrique Pêgas Alegria!!!

EVENTO PRESENCIAL

13º ENCONTRO DE PERITOS CONTÁBEIS

DIA
16 DE SETEMBRO

HORÁRIO
09H ÀS 17H15

LOCAL
AUDITÓRIO DO CRCRJ
RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 33

bit.ly/13encontrodeperitos

CRCRJ Tradição que nos guia, Inovação que nos move.

AGORA TEM A SUA ANUIDADE

QUAIS TRIBUTOS PAGAMOS, SOBRE O QUE PAGAMOS E PARA ONDE VAI NOSSO DINHEIRO? Em R\$ bi					
POS.	TRIBUTO	2025	ENTE	SOBRE O QUE? QUEM PG.?	PARA ONDE VAI O DINHEIRO
1º	IRPJ e IRPF	994	FED	Lucro das PJ e diversas remunerações de PF	50% União + 24,5% EST + 25,5% MUN + 3% FND
2º	ICMS	859	EST	Venda de mercadorias e alguns serviços (PJ/PF)	75% EST + 25% MUN.
3º	PREVID. SOCIAL	831	TODOS	Folha de Pg. (PJ e PF)	Aposentadorias e Pensões
4º	COFINS	382	FED	Vendas de bens, serviços, locações e outras (PJ/PF)	Seguridade Social (Saúde + P.Social + A.Social)
5º	CSLL	172	FED	Lucro das empresas	Seguridade Social
6º	ISS	155	MUN	Prestação de Serviços (PJ/PF)	Municípios
7º	PIS/PASEP	103	FED	Vendas de bens, serviços, locações e outras (PJ/PF)	FAT (Abono Anual+Seguro-Desemprego+BNDES)
8º	IPVA	91	EST	Propriedade (anual) de veículo automotor	50% EST + 50% MUN.
9º	II/IE	90	FED	Importação/Exportação de Bens e Serviços	Orçamento Federal
10º	IPI	87	FED	Venda de produtos industrializados (PJ/PF)	40% União + 32% EST + 28% MUN + 3% FND
SOMA dos DEZ		3.764	91,2%	. PIB estimado de R\$ 12.739 bi (IBGE). . Carga Tributária de 32,4% (STN). . FGTS e Sistema S foram retirados do cálculo da Carga Tributária recentemente.	. Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN). . Valores em R\$ bi.
OUTROS TRIBUTOS		363	8,8%		
CARGA TRIB. TOTAL		4.127	100%		

COMO É A MULTIPLICIDADE DE TRIBUTOS COBRADOS sobre as RECEITAS (CONSUMO)?

Veja os Tributos que são cobrados nas vendas de uma Indústria Textil (e outros):

IPI

ICMS

PIS

COFINS

ISS

CPRB

VEJA COMO O RESULTADO É APRESENTADO AQUI

FATURAMENTO BRUTO	2.357,00	OCULTO
.IPI - 5% sobre RB(Liq.)	90,00	
.ICMS ST (MVA 50%, aliq. 20%)	267,00	
RECEITA BRUTA	2.000,00	NOTAS Explicativas
.(-) Desconto Incondicional	200,00	
.(-) Devoluções	-	
RECEITA BRUTA (LÍQUIDA)	1.800,00	
.(-) ICMS - 20% sobre RBLIQ	360,00	
.(-) PIS - 1,65% sobre RBLIQ-ICMS	23,76	
.(-) COFINS - 7,6% s/ RBLIQ-ICMS	109,44	
.(-) CPRB - 2,5% sobre RBLIQ	45,00	
RECEITA LÍQUIDA	1.261,80	DRE

OLHA O QUE ESSA MULTIPLICIDADE DE TRIBUTOS GEROU DE TESES TRIBUTÁRIAS

- Exclusão ICMS na BC de PIS+COFINS (STF) - **ok**
- Exclusão ICMS-ST na BC de PIS+COFINS (STJ)- **ok**
- Exclusão CPRB na BC de PIS+COFINS (STJ) – **NÃO**
- Exclusão ICMS/ISS na BC da CPRB (STF) – **NÃO**
- Exclusão ICMS/ISS na BC de IRPJ/CSLL LP (STJ) - **NÃO**
- Exclusão PIS+COFINS na BC de IRPJ/CSLL LP (STJ) - **NÃO**
- Exclusão PIS+COFINS na BC do ICMS (STJ) - **NÃO**
- Exclusão ICMS+PIS+COFINS na BC do IPI (STJ) - **NÃO**
- Exclusão ISS na BC de PIS+COFINS (STF) – **Em análise**
- Excl. PIS+COFINS na BC de PIS+COFINS(STF) - **Análise**
- Exclusão PIS+COFINS na BC da CPRB (STF) - **Em análise**

COMO SERÁ O PROCESSO DE CRÉDITO DE IBS/CBS COM A REF. TRIBUTÁRIA?

	VALOR EM REAIS	
	DÉBITO	CRÉDITO
SALDO ANTERIOR		7200
Depósito em dinheiro		2500
Pagamento conta de energia	230	
Depósito em cheque		1600
Cheque compensado	1100	

VISÃO DO FINANCEIRO



VISÃO DA CONTABILIDADE

TODA OPERAÇÃO tem um **DEVEDOR** (Vendedor) e um **CREADOR** (comprador) **TRIBUTÁRIO** e poderá ser feita por dois tipos de CONTRIBUINTES de IBS+CBS:

1. **REGULAR** → PJ ou PF que apura CBS+IBS no modelo padrão (não cumulatividade plena); e
2. **FINAL** → PJ ou PF que não tem direito a CRÉDITO nas compras c/ cobrança de CBS+IBS.

VENDEDOR(Devedor)	COMPRADOR(credor)	SITUAÇÃO
Contribuinte Regular	Contribuinte Regular	Cobrança Temporária
Contribuinte Regular	Contribuinte Final	COBRANÇA FINAL
Contribuinte Final	Contribuinte Regular	Sem Cobrança
		Cobrança Temporária
Contribuinte Final	Contribuinte Final	Sem Cobrança
		COBRANÇA FINAL

- Necessário atenção em casos específicos definidos na LC 214/25 (Produtor Rural);
- MEI será sempre FINAL;
- SIMPLES só será REGULAR caso exerça a opção pela apuração separada de CBS e IBS (destacados no Doc. Fiscal); e
- O impacto efetivo no PREÇO quando há duas ou + operações FINAIS do mesmo bem/serviço pode ser positivo/negativo.

COMO SERÁ O CAMINHO PARA EMISSÃO CORRETA DO DOC. FISCAL NA RTC?

1. NCM/NBS

Mercadoria – NCM
Serviço – NBS
Qual o código aplicável
É o ponto de partida

2. Regra Legal

Ver LC 214/25,
Regulamento/anexos
Ex: redução, zero,
regime específico,
imunidade.

3. CST IBS/CBS

Mostra a situação tributária geral. Ex: tributada (000), Aliq. Reduzidas/zero (200) e Imunidade (410).

4. cClassTrib

Indica a regra específica dentro do CST. É o porquê daquele tratamento.

5. Cálculo na NF

Informar base, alíquotas, valores de IBS/CBS e crédito do comprador.

EX.1: VENDA COMUM SEM BENEFÍCIO:

BEM/SERVIÇO: Barra de Ferro

CLASSIFICAÇÃO: NCM: 7214.91.00

TRATAMENTO: Tributação regular

CST: 000 – Tributação Integral

cClassTrib: 000001-Situações tributadas Integralmente pelo IBS e CBS

EX.2: VENDA COM ALÍQUOTA REDUZIDA

BEM/SERVIÇO: Papel Higiênico

CLASSIFICAÇÃO: NCM = 4818.10.00

TRATAMENTO: Produto de Higiene Pessoal e Limpeza, sujeito a Alíq. Reduzida (Anexo XIII)

CST: 200 – Alíquota Reduzida

cClassTrib: 200035 – Fornecimento de produtos de higiene pessoal e limpeza.

EX. 3: SERVIÇO DE ADVOCACIA:

BEM/SERVIÇO: Serviços Profissionais

CLASSIFICAÇÃO: NBS: 1.1301.20.00

TRATAMENTO: Alíquota Reduzida

CST: 200 – Alíquota Reduzida

cClassTrib: 200052 – Serviços jurídicos

COMO SEREMOS TRIBUTADOS NO SUPERMERCADO?

Cesta Básica Nacional – Alíquota Zero

- Arroz, feijões, farinha de mandioca, de trigo e de aveia, açúcar e sal;
- Leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, fórmulas infantis definidas por previsão legal específica e leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado;
- Café, manteiga e margarina, óleo de babaçu, ovos e massas alimentícias;
- Produtos hortícolas (exceto cogumelos e trufas), leguminosas, raízes, tubérculos, frutos (abóbora, chuchu, tomate), bulbos (cebola e alho), ainda que cortados em fatias/pedaços, ralados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados, frescos, resfriados ou congelados;
- Farinha, grumos e sêmolos, de milho, grãos esmagados ou em flocos, de milho;
- Pão do tipo comum (c/ farinha de cereais, fermento, água e sal, só);
- Queijos tipo muçarela, minas, prato, queijo de coalho, do reino, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;
- Frutas frescas/refrigeradas e frutas congeladas sem açúcar ou outros edulcorantes; e
- Proteína animal.

Cesta Básica Estendida - Alíq. 10,6%

- Mel natural, mate, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos;
- Farinha, amido de milho, grumos e sêmolos de cereais, grãos esmagados ou em flocos, de cereais;
- Tapioca e os seus sucedâneos;
- Óleos vegetais (exceto babaçu), óleo de soja, milho e canola;
- Sucos naturais de fruta/de produtos hortícolas sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes e sem conservantes;
- Polpas de frutas sem adição de açúcar, outros edulcorantes e sem conservantes;
- Massas alimentícias recheadas;
- Pão de forma e extrato de tomate; e
- Sabonete, fralda, pasta e escova de dente, água sanitária, papel higiênico e sabão em pedra.

TERÃO ALÍQUOTA PADRÃO (26,5%): Achocolatado, água mineral, amendoim, atum, azeite, azeitona, bacalhau, bebidas alcoólicas, biscoito, bolos e misturas própria, caldos, cigarro, chocolates, condimentos, conservas, cosméticos, creme de leite, doces em geral, gelatina, geleia, *ketchup*, lagosta, leite condensado, maionese, mostarda, molho e polpa de tomate, molhos preparados, Oleaginosas (castanhas, nozes, granolas e amêndoas), pães (exceto os de sal e de forma), produtos de higiene e beleza, produtos de limpeza, produtos para pets e animais em geral, refrigerantes (zero não terá IS), salgadinhos, salmão, torradas e OUTROS.

CBS e IBS DEVEM INTEGRAR A BC DO ICMS E DO ISS ENTRE 2027 E 2032?

- ✓ ICMS e ISS não integram a BC da CBS (Inciso V do § 2º do art. 12 da LC nº 214/25);
- ✓ No caso do ISS, a LC nº 116/03, em seu art. 7º, define a BC como o PREÇO do SERVIÇO. Teoricamente, no PREÇO tem o ISS incluído (cobrado por dentro), mas não há CBS e o IBS, que serão cobrados por fora, de forma obrigatória, e acrescidos a ele; mas
- ✓ Já CBS e IBS entram na BC do ICMS, pois conforme a LC nº 87/96, art. 13, a BC do ICMS é na saída de mercadoria o VALOR DA OPERAÇÃO.

Por ex., suponha que uma empresa precisa/deseja VENDER seu serviço por R\$ 1.900, sem impostos. Veja como ficaria a DRE, se CBS/IBS (alíquota hipotética de 10% em 2027) NÃO for incluída na BC do ISS (fundo verde) e se for incluída (fundo amarelo):

DRE em JAN/27

Faturamento Bruto **2.190**

(-) CBS/IBS - 10% da RLIQ **190**

Receita Bruta **2.000**

(-) ISS - 5% da RB **100**

RECEITA LÍQUIDA **1.900**

$1.900 / 0,95$

=

2.000

$1.900 + 190$

$2.090 / 0,95$

=

2.200

CBS na BC do ISS

Faturamento Bruto **2.200**

(-) CBS/IBS - 10% da RLIQ **190**

Receita Bruta **2.010**

(-) ISS - 5% do FB **110**

RECEITA LÍQUIDA **1.900**

COMO É A FORMAÇÃO DO PREÇO HOJE (2026) E A PARTIR DE 2027?

A formação do Preço de Venda de um bem/serviço é um dos pontos centrais da atividade empresarial e envolve a adequada apuração (que só a contabilidade, bem-feita , tem): 1. Dos custos de compra/produção/prestação do serviço; 2. Das despesas operacionais; 3. Da margem de Lucro desejada/possível; e 4. Dos Impostos cobrados no preço.	Suponha que a empresa tem um preço desejado/possível (itens 1 + 2 + 3) de R\$ 2 mil em DEZ/26 e em JAN/27.
	Considere as seguintes alíquotas: - CBS de 8,9% + IBS de 0,1% = 9% (FORA) em 2027; - ICMS com alíquota de 13% (DENTRO); - PIS+COFINS de 9,25% (DENTRO, sem o ICMS na BC); e - Final em 2033 de 26,5% (CBS= 9% + IBS= 17,5%).

COMO MONTAMOS NOSSO PREÇO HOJE (2026)		
1. Fazer Regra de três, incluindo os impostos no preço: $2.000 / (1 - 0,2105) = 2.533$;		RECEITA BRUTA (preço final) 2.533
2. Calcular o ICMS (13%) sobre o valor de 2.533; e	9,25% x 87% = 8,05% 13% + 8,05% = 21,05%	(-) ICMS - <u>13% da RB</u> 329
3. Calcular PIS+COFINS (9,25%) sobre a RB - ICMS		(-) PIS+COFINS - <u>9,25% da RB-ICMS</u> 204
		RECEITA LÍQUIDA 2.000

COMO SERÁ MONTADO O NOSSO PREÇO EM 2027		
1. <u>Calcular CBS e IBS (por fora)</u> $2.000 \times 8,9\% = 178$ $2.000 \times 0,1\% = 2$		FATURAMENTO BRUTO (preço final) 2.506
2. Somar CBS+IBS ao Preço $2.000 + 178 + 2 = 2.180$		(-) CBS — <u>8,9% da RLIQ</u> 178
3. Fazer a REPERCUSSÃO do ICMS no PV. $2.180 / (1 - 0,13) = 2.506$		(-) IBS — <u>0,1% da RLIQ</u> 2
	D R E	RECEITA BRUTA - <u>Preço de Venda</u> 2.326
		(-) ICMS - <u>13% do FB</u> 326
		RECEITA LÍQUIDA 2.000

COMO SERÁ A TRAVESSIA DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL (DRE) NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO									
PRECIFICAÇÃO ANO a ANO		2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FATUR. BRUTO (Valor Operação)		2.533	2.506	2.506	2.508	2.511	2.514	2.516	2.530
(-) CBS - BC é a RLIQ.			178	178	180	180	180	180	180
(-) IBS - BC é a RLIQ.			2	2	35	70	105	140	350
D R E	RECEITA BRUTA - Preço de Venda	2.533	2.326	2.326	2.293	2.261	2.229	2.196	2.000
	(-) ICMS - BC é o FB	329	326	326	293	261	229	196	
	(-) PIS+COFINS - BC é RB-ICMS	204							
	RECEITA LÍQUIDA	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Alíquota de CBS			8,9%	8,9%	9,0%	9,0%	9,0%	9,0%	9,0%
Alíquota de IBS			0,1%	0,1%	1,75%	3,5%	5,25%	7,0%	17,5%
Alíquota de ICMS		13,0%	13,0%	13,0%	11,7%	10,4%	9,1%	7,8%	
Alíquota de PIS+COFINS		9,25%							

COMO SERÁ A PRECIFICAÇÃO (E DIVULGAÇÃO) REFERENTE A VENDA DE UM PRODUTO COM COBRANÇA SIMULTÂNEA DE IPI, ICMS, CBS E IBS EM 2027?

- Empresa Industrial precisa vender um bem, em JAN/27, (ao VAREJO, para revenda), por R\$ 2 mil; e
- O bem tem a cobrança dos seguintes tributos:
ICMS = 20% (D); IPI = 8% (F); CBS+IBS = 10%.

DRE DESSA OPERAÇÃO (NA INDÚSTRIA):

✓ FATURAMENTO BRUTO	2.954
✓ (+) IPI – 8% sobre a RB	(204)
✓ (+) CBS+IBS – 10% sobre RLIQ	(200)
✓ RECEITA BRUTA	2.550
✓ (-) ICMS – 20% sobre FB sem IPI	(550)
✓ RECEITA LÍQUIDA	2.000

1. CALCULAR CBS+IBS ➔ $2.000 \times 10\% = \text{R\$ } 200$
2. SOMAR CBS+IBS AO PREÇO
 $2.000 + 200 = \text{R\$ } 2.200$
3. CALCULAR O ICMS
 $2.200 / 0,80 = 2.750 \times 20\% = 550$
4. CALCULAR O IPI (BC = REC. BRUTA)
 - $2.000 \text{ (RLIQ)} + 550 \text{ (ICMS)} = 2.550 \text{ (RB)}$
 - $2.550 \times 8\% = 204$

ABERTURA do ICMS Pg. na OPERAÇÃO:

- Receita Líquida $2.000 \times 20\% = 400$
- O (próprio) ICMS $550 \times 20\% = 110$
- ICMS Subtotal $(400 + 110) = 510$
- CBS/IBS $(200 \times 20\%) \rightarrow$ Impacta BC do IPI = **40**
- ICMS Total Devido $(510 + 40) = 550$
- A Base do IPI deveria ser 2.510 e não R\$ 2.550

COMO SERÁ COBRADO CBS/IBS NA VENDA DE VEÍCULO USADO EM 2027?

Tema regulado no art. 171 da LC nº 214/25, art. 258 dos Regulamentos de CBS/IBS + art. 484(IBS) e 486(CBS):
Considere que, em JAN/27, uma Concessionária adquira um veículo usado por R\$ 50 mil e revenda-o por R\$ 60 mil.
Admita que a alíquota de CBS/IBS fique em 9% em 2027 e desconsidere o ICMS, para fins didáticos:

COMPRA	50.000 / 1,09 = BC de 45.872		D- Estoque	45.872
	45.872 x 9% = CBS de 4.128		D- CBS/IBS a Recuperar	4.128
			C- Bancos	50.000
VENDA	60.000 / 1,09 = 55.046 → 55.046 x 9% = 4.954 DE CBS/IBS			
	D- Bancos	60.000	D- CMV	
	C- Receita Bruta	55.046	C- Estoque	45.872
	C- CBS/IBS a Recolher	4.954		

APURAÇÃO DE CBS/mês:	• Compra	50.000
	• Venda	60.000
D- CBS/IBS a Recolher	• Pg. CBS	826
C- CBS/IBS a Recuperar 4.128	SALDO de CAIXA	9.174
Saldo CBS/IBS a Recolher = 826 (4.954 – 4.128)	RECEITA BRUTA/LIQ.	55.046
	(-) CMV	(45.872)
	LUCRO BRUTO	9.174

NA AQUISIÇÃO:	
D- Estoque	
C- Bancos	50.000
D- CBS/IBS a Recuperar	
C- CBS/IBS a Recolher	4.500

NA VENDA:	
D- Bancos	60.900
C- Receita Bruta	60.000
C- CBS/IBS a Recolher	900
D- CMV	
C- Estoque	50.000

Aqui, LB e Caixa seriam R\$ 10 mil.

- Concessionária **NÃO PODE** comprar por R\$ 50 mil e revender por R\$ 60 mil e apurar CBS/IBS de R\$ 900 (9%). Opções:
1. Se comprar por R\$ 50 mil e vender por R\$ 60 mil deverá recompor a compra e a venda (LB = 9.174 e CBS/IBS = 826); e
2. Se desejar manter R\$ 10 mil de LB deverá comprar por R\$ 50.000 e vender por R\$ 60.900 (60.000 + 900 de CBS/IBS).

MUITO OBRIGADO! Alegria!!!

Veja o 3min com Pegas (SEG, QUA e SEX)



 <https://www.youtube.com/@ipecrjtv1272>

 @professorpegas

 <https://www.linkedin.com/in/paulo-henrique-p%C3%A7as-92238a152/>

 <https://ipecrj.com.br/>

Editora GEN-Atlas INFORMA:

Será publicado na 1ª semana de outubro/2026 a 11ª ed. do Manual de Contabilidade Tributária, com + de 600 páginas, 35 capítulos, sendo 10 novos capítulos sobre a RTC (40% da edição).